**RESOLUÇÃO N° 02/2019, de 14 de março de 2019.**

*Dispõe sobre o processo de inscrição, manutenção de inscrição, fiscalização e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Assembleia Geral de 14 de março de 2019, Ata n° 311.

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei n° 8742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8212, de 24 de julho de 1991, 9429, de 26 de dezembro de 1996, 9732, de 11 de dezembro de 1998, 10684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória n° 2187-13, de 24 de agosto de 2001;

# Considerando a Lei nº 13.014, de 21 julho de 2014 que altera as Leis n° [8.742](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/104422/lei-da-assist%C3%AAncia-social-lei-8742-93), de 7 de dezembro de 1993, e n° [12.512](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1029502/lei-12512-11), de 14 de outubro de 2011, para determinar que os benefícios monetários nelas previstos sejam pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar;

**Considerando** o Decreto Presidencial nº 6.214 de 26 de setembro de 2007 que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei n°10.741, de 1° de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto n°3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3o da Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993;

**Considerando** o Decreto Presidencial nº. 7237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

**Considerando** a Lei 12.868/2013, de 15 de outubro de 2013 que altera a Lei n° 12.793, de 2 de abril de 2013, para dispor sobre o financiamento de bens de consumo duráveis a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV); constitui fonte adicional de recursos para a Caixa Econômica Federal; altera a Lei n° 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, para prever prazo de aplicação das sanções previstas na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990; altera as Leis n° 12.761, de 27 de dezembro de 2012, n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e n° 9.615, de 24 de março de 1998; e dá outras providências

**Considerando o** [Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%208.302-2014?OpenDocument) **que r**evoga o Decreto n~~º~~ 6.106, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, e revoga dispositivos do Decreto n~~º~~ 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social;

**Considerando** a Lei Municipal n**º.** 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Caçador e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CNAS Nº 14, de 14 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS n° 27, de 19 de setembro de 2011,que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS n° 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Resolução CNAS n° 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando a** Resolução n° 269, de 13 de Dezembro de 2006**.** Que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a inscrição das entidades e organizações de assistência social ou a seus programas, projetos, serviços e benefícios, no âmbito do CMAS, o que se constitui no reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, no âmbito da política de assistência social;

**Considerando** que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

**Considerando** o Parecer 01/2019 da comissão de legislação do CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Estabelecer os parâmetros para inscrição, manutenção da inscrição, fiscalização e funcionamento das entidades ou organizações de Assistência Social do município de Caçador, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador – CMAS.

**Artigo 2º** Revoga-se a Resolução 47/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 24/11/2014, Edição n° 1621.

**Artigo 3º** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução, para as entidades, serviços, programas, projetos ou benefícios inscritos anteriormente, procederem o reordenamento do conjunto de suas ofertas.

**Artigo 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lilia Capelin**

Presidente do CMAS

**CAPÍTULO I**

**DA INSCRIÇÃO E MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1°** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2°** A assistência social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

**Art. 3º** Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, do Município de Caçador, a pessoa residente e/ou presente no município, que dele necessitar e as que são encaminhadas pelo município para instituição de atendimento socioassistencial em demais municípios.

**Art. 4º** As funções da política de Assistência Social de proteção social, vigilância social e defesa dos direitos socioassistenciais são asseguradas e efetivadas mediante um processo de organização e funcionamento da rede socioassistencial, por meio de seus serviços, programas, projetos e benefícios.

**Parágrafo único.** Para comprovar a adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) as ações socioassistenciais ofertadas deverão estar integradas aos serviços, programas e projetos prestados na Proteção Social Básica e Especial.

**Art. 5º** As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**Art. 6º** Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

VI- garantir capacidade técnica conforme orientação expressa na NOB/RH SUAS e conforme as resoluções normativas deste conselho:

1. Para os serviços equipe mínima conforme NOB/RH SUAS;
2. Para projetos e programas capacidade técnica de no mínimo 1 assistente social;
3. Para benefícios, conforme a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 08/2017, artigo 3º, parágrafo único, “*Mediante estudo social e/ou parecer socioeconômico*” sendo atribuição privativa do Assistente Social;

**Parágrafo único.** Para capacidade técnica mínima é vedado o trabalho voluntário em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, portanto o profissional deve ser contratado, cedido pela entidade proponente, com vínculo empregatício com esta, ou terceirizado e possuir carga horária mínima compatível com o trabalho social realizado, em sede, conforme descrito no Plano de Ação.

VII- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

VIII- elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

f) Outras informações que poderão ser solicitadas pelo CMAS.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades.

**Art. 7°** A Comissão de Inscrição poderá requerer durante a tramitação, documentos e/ou informações a outros Conselhos, bem como a órgãos das três esferas de governo, com o fim de melhor instruir o processo.

**Art. 8°** As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I- requerimento, conforme anexo I;

II- cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrada em cartório;

III- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV- plano de ação, conforme anexo VII;

V- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 9°** As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I- requerimento, conforme o modelo anexo II;

II- plano de ação, conforme anexo VII;

III- comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 8º desta Resolução.

**Art. 10** As entidades ou organizações sem fins lucrativos não preponderantes na área da Assistência Social, deverão inscrever especificamente seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 7º e art. 8º desta Resolução, mediante apresentação de:

I- requerimento, na forma do modelo anexo III;

II- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV- plano de ação, conforme anexo VII.

**Art. 11** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

a) análise documental, a ser realizada pela comissão de inscrição do CMAS;

c) visita técnica, para subsidiar a análise do processo, a ser realizada pela comissão de fiscalização, instância de controle social, monitoramento e avaliação do CMAS;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

I- no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

II- é recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução;

III- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

**Parágrafo único:** A visita técnica para inscrição será realizada em horário de expediente da entidade, com posterior emissão de Relatório acerca das condições de funcionamento, considerando os itens presentes no Termo de Visita Técnica Institucional:

I – identificação;

II - situação da Entidade em relação ao CMAS;

III - caracterização da entidade;

IV- caracterização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V- compatibilidade do trabalho desenvolvido com a documentação apresentada;

VI- período de Funcionamento;

VII – abrangência;

VIII - caracterização dos usuários/beneficiários;

IX - condições e formas de acesso dos usuários;

X- participação do usuário;

XI - articulação em rede socioassistencial e com demais políticas públicas;

XII - situação legal da entidade;

XIII - dinâmica da Diretoria;

XIV- condições de infraestrutura;

XV - atuação política da entidade;

XVI - caracterização dos recursos humanos, com especificações;

XVII - situação financeira da entidade;

XVIII - organização técnico-metodológica;

XIX - informações prestadas pelo usuário;

XX - informações qualitativas da entidade;

XXI - encaminhamentos da visita.

**Art. 12** Após aprovada em plenária a concessão de inscrição, será elaborado o *Comprovante de Inscrição*, assinado pelo (a) Presidente (a) do Conselho, conforme anexo IV constante nesta Resolução.

**Art. 13** Às entidades de Assistência Social somente será concedida uma inscrição, no âmbito dos CMAS no País.

**Art. 14** A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, submetida a processo de fiscalização anual.

**Art. 15** Verificada prática de irregularidade pela entidade ou nos serviços, programas, projetos ou benefícios inscritos ou a serem inscritos, são competentes para representar, motivadamente, ao CMAS, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público:

I - o gestor municipal ou estadual do SUAS;

II - a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – os Conselhos afins;

IV - o Tribunal de Contas da União;

V - o Tribunal de Contas do Estado.

**CAPITULO II**

**DO FUNCIONAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 16** O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 17** O período de funcionamento da entidade, serviço, programa, projeto e benefício informado no plano de ação deverá ser cumprido para fins de consideração de efetivo funcionamento da mesma.

**Art. 18** Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando o disposto no §2º deste artigo.

§2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

**Art. 19** O CMAS deverá fiscalizar as entidades inscritas, bem como os serviços, programas, projetos ou benefícios e zelar pelo cumprimento das condições que ensejaram a inscrição, nos termos desta Resolução, podendo, a qualquer tempo, determinar a apresentação de documentos, a realização de visitas ou o cumprimento de diligências.

**Art. 20** Constatada, a qualquer tempo, a inobservância de exigência estabelecida nesta Resolução, o CMAS poderá efetuar o cancelamento de inscrição concedida, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

§1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências junto ao Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS a que se refere a alínea “i” do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

**Art. 21** Somente estarão aptas a receber co-financiamento público das três esferas de governo, as entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e as entidades cujos serviços, programas, projetos e benefícios estejam inscritos, de acordo com o previsto na presente Resolução.

**Art. 22** As entidades de Assistência Social inscritas deverão comunicar por carta, com aviso de recebimento, ou protocolada na Secretaria Executiva do CMAS/CAÇADOR, sempre que houver mudança de endereço e/ou fechamento desta, sob pena de ter sua inscrição cancelada.

**Art. 23** Para fins de manutenção da inscrição as entidades ou organizações de Assistência Social, e as que têm inscrição de serviços, programas e projetos ou benefícios, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS:

I - plano de ação do corrente ano, nos termos do inciso VII, do Artigo 8º da presente Resolução, conforme anexo VII;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VIII do Artigo 8º da presente Resolução, conforme Anexo VIII.

III- ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação, bem como o relato das atividades desenvolvidas;

f) outras informações que poderão ser solicitadas pelo Conselho.

IV- Requerimento de Manutenção da Inscrição (modelo anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade, anexo VI)

**Parágrafo único** A visita técnica realizada pela comissão de fiscalização, instância de controle social, monitoramento, e avaliação do Conselho acontecerá na sede da entidade, serviço, programa, projeto e benefício, sem agendamento. Posteriormente, essa comissão emitirá um Parecer acerca das condições de funcionamento, considerando os itens presentes no Termo de Visita Técnica Institucional, conforme documento Anexo IX:

I – identificação;

II - situação da Entidade em relação ao CMAS;

III - caracterização da entidade;

IV- caracterização do Serviço, programa, projeto e benefício;

V- compatibilidade do trabalho desenvolvido com a documentação apresentada;

VI- período de Funcionamento;

VII – abrangência;

VIII - caracterização dos usuários/beneficiários;

IX - condições e formas de acesso dos usuários;

X- participação do usuário;

XI - articulação em rede socioassistencial e com demais políticas públicas;

XII - situação legal da entidade;

XIII - dinâmica da Diretoria;

XIV- condições de infraestrutura;

XV - atuação política da entidade;

XVI - caracterização dos recursos humanos com especificações;

XVII - situação financeira da entidade;

XVIII - organização técnico-metodológica;

XIX - informações prestadas pelo usuário;

XX - informações qualitativas da entidade;

XXI - encaminhamentos da visita.

**Art. 24** O CMAS promoverá, pelo menos, uma audiência anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas e com as que têm inscrição dos serviços, programas, projetos ou benefícios com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Inscrição, Fiscalização, Instância de controle social, monitoramento e avaliação, legislação e encaminhados à Plenária para deliberação.

**Art. 26** Revoga-se a Resolução 47/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 24/11/2014, Edição n° 1621.

**Art. 27** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução, para as entidades, serviços, programas, projetos ou benefícios inscritos anteriormente, procederem o reordenamento do conjunto de suas ofertas.

**Art. 28** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caçador, 14 de março de 2019.

**Lilia Capelin**

Presidente do CMAS

**ANEXO I**

***Requerimento de Inscrição***

**Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Caçador/SC**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FAX.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Atividade Principal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição/Registro:

CONSELHO DE SAÚDE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CMDCA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COMED: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outros (especificar)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município a serem inscritos (descrever todos)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**B - Dados do Representante Legal:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n°:\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data: nasc.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Escolaridade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período do Mandato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede deferimento.

**Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal da entidade**

**ANEXO II**

***Requerimento de Inscrição***

**Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Caçador/SC**

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, neste Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FAX.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município a serem inscritos (descrever todos)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**B - Dados do Representante Legal:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n°:\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data: nasc.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Escolaridade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período do Mandato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede deferimento.

**Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal da entidade**

**ANEXO III**

***Requerimento de Inscrição***

**Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Caçador/SC**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** descritos, neste Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FAX.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Atividade principal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município a serem inscritos (descrever todos)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**B - Dados do Representante Legal:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n°:\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data: nasc.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Escolaridade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período do Mandato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede deferimento.

**Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal da entidade**

**ANEXO IV**

***Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal***

Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

A entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do (a) Presidente do Conselho**

**ANEXO V**

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE***

( ) Serviços

( ) Programas

( ) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estes são/serão executados pela entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (município/estado)\_\_\_\_\_\_ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Presidente do CMAS de Caçador/SC

**ANEXO VI**

**Requerimento de Manutenção de Inscrição ANO \_\_\_\_\_\_**

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Caçador

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da (o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,situada a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem requerer a MANUTENÇÃO de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição n°\_\_\_\_\_\_\_ nesse Conselho em conformidade a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, em seus artigos 3° e 9° e a Resolução 02/2019 deste Conselho.

Termos em que, Pede deferimento.

Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Entidade

**ANEXO VII**

**ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO \_\_\_\_\_**

**1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:**

Nome/ Razão Social:

CNPJ:

Atividade Principal:

Endereço: Bairro: Município: UF:

CEP:

Telefone: ( ) E-mail: Site:

Responsável técnico pela elaboração do Plano de Ação:

**2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL;**

Nome:

Data de nascimento:

Endereço: CEP: Município: UF:

Telefone: ( )

E-mail:

RG: CPF: Cargo na Entidade:

Data do início e término do mandato:

**3 INSCRIÇÕES E CADASTROS DA ENTIDADE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INSCRIÇÃO / CADASTRO | NÚMERO  |  VALIDADE |
| Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS |  |  |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA |  |  |
| Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS  |  |  |
| Outros: Qual? |  |  |
| Utilidade Pública Municipal  |  |  |
| Utilidade Pública Estadual |  |  |
|  |  |  |

**4 FINALIDADE ESTATUTÁRIA:**

**5 BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:**

**6 OBJETIVOS DA ENTIDADE:**

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

**7 ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Origem do Recurso** | **Fonte**  | **Valor**  |
|  Municipal  | Ex: Assistência Social |  |
| Ex: Educação |  |
| Ex: Saúde |  |
| Ex: Outros  |  |
| Estadual | Ex: Assistência Social |  |
| Ex: Educação |  |
| Ex: Saúde |  |
| Ex: Outros  |  |
| Federal | Ex: Assistência Social |  |
| Ex: Educação |  |
| Ex: Saúde |  |
| Ex: Outros  |  |
| Próprios | Ex: Doação |  |
| Ex: Pedágio |  |
| Ex: Eventos/rifas |  |
| Ex: Bazar |  |
| Ex: Empresas |  |

**8 INFRAESTRUTURA DA ENTIDADE:**

**9 CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE QUANTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:**

**Tipo de entidade:**

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

**Proteção Social Básica:**

( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

( ) Outro. Especificar:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Proteção Social Especial de Média Complexidade**

( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;

( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

( ) Serviço de Acolhimento Institucional;

 ( ) Abrigo

 ( ) Residência inclusiva

 ( ) Casa Lar

 ( ) Casa de Passagem

( ) Serviço de Acolhimento em República;

( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

( ) Outro. Especificar:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**10 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADOS: (OBS: descrever individualmente cada oferta)**

10.1 SERVIÇO/ PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL:

 Endereço:

Cidade/ UF:

Telefone: ( )

E-mail:

Responsável técnico pelo serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial:

Período de funcionamento (dia e horário):

10.1.1 Público Alvo:

10.1.2 Objetivo Geral:

10.1.3 Objetivos Específicos:

10.1.4 Breve descrição das atividades/ações que compõem o serviço:

10.1.5 Origem dos Recursos:

10.1.6 Infraestrutura:

10.1.7 Capacidade de atendimento:

10.1.8 Recursos financeiros a serem utilizados:

10.1.9 Recursos humanos envolvidos: (carga horária, vinculo empregatício, registro no respectivo conselho):

10.1.10 Abrangência territorial:

10.1.11 Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Caçador, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Nome e assinatura do Presidente da Entidade**

**ANEXO VIII**

**ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXERCÍCIO\_\_\_\_\_\_**

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO/UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**a) FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:**

**b) OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE**: Neste tópico deve ser abordada de forma ampla qual a finalidade da entidade. Devem ser descritos também os objetivos específicos.

**c) ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** De onde vieram as receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físico-jurídica, entre outros.

**d) INFRAESTRUTURA:** Condições utilizadas/necessárias (instalações/equipamentos) na execução das atividades propostas.

**e) IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETOS E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL EXECUTADO INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:** O que e como foi desenvolvida?

e.1 PÚBLICO-ALVO: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade;

e.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;

e.3 RECURSOS FINANCEIROS: DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

e.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista.

Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade – vinculo CLT com contrato de 40 horas semanais,

e.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico social que justifica a demanda para as atividades desenvolvidas;

e.6 DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE FORAM UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Caçador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Nome e assinatura do Presidente da Entidade**

**ANEXO IX**

**INSTRUMENTAL DE VISITA**

Data da Visita: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

**DADOS DA ENTIDADE:**

**Nome da Entidade:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**I. Documentos apresentados:**

( ) Requerimento de inscrição;

( ) Cópia do estatuto social vigente registrado em cartório;

( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

( ) Plano de Ação;

( ) Relatório de Atividades;

( ) Cópia do CNPJ;

( ) Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde se desenvolve o maior número de atividades;

( ) Requerimento de manutenção da inscrição;

**II. Cláusulas Estatutárias/ Condições da Entidade:**

( ) Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 e 62 do Código Civil e no art. 2º da Lei nº 8742 de 1993;

**III. A entidade elaborou o Plano de Ação contendo:**

( ) Finalidade estatutária;

( ) Breve histórico da entidade;

( ) Objetivo geral;

( ) Objetivos específicos;

( ) Origem dos recursos financeiros;

( ) Infraestrutura;

( ) Características da entidade quanto aos serviços socioassistenciais

( ) Identificação dos serviços, projetos, programas ou benefício socioassistencial:

( ) Período de funcionamento;

( ) Público alvo;

( ) Objetivo geral;

( ) Objetivos específicos;

( ) Breve descrição das atividades/ações que compõe o serviço;

( ) Origem dos recursos;

( ) Infraestrutura;

( ) Capacidade de atendimento;

( ) Recursos financeiros a serem utilizados;

( ) Recursos humanos envolvidos;

( ) Abrangência territorial;

( ) Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano;

 ( ) Outras informações que poderão ser solicitados pelo Conselho.

 **IV. No Relatório de atividades desenvolvidas está expresso:**

( ) Finalidade estatutária;

( ) Objetivo geral;

( ) Origem dos recursos financeiros;

( ) Infraestrutura;

( ) Identificação dos serviços, projetos, programas ou benefício socioassistencial:

( ) Público alvo;

( ) Capacidade de atendimento;

( ) Recursos financeiros;

( ) Recursos humanos envolvidos;

( ) Abrangência territorial;

( ) Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano;

( ) Outras informações que poderão ser solicitados pelo Conselho.

**V. Atendimento aos critérios estabelecidos no art. 6º da Resolução nº 14/2014 do CNAS:**

( ) Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos;

( ) Todos os serviços, programas, projetos e benefícios são gratuitos;

( ) Há processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Obs.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VI. Coerência entre as informações apresentadas:**

Atividade do CNPJ está condizente com as finalidades estatutárias e o plano de ação? ( ) Sim ( ) Não

**VII. Tipo de entidade:**

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

**VIII. Tipo de inscrição:**

( ) Inscrição de entidade de assistência social;

( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**IX. Perfil dos usuários/quantidade:**

( ) Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;

( ) Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

( ) Beneficiários do BPC;

( ) Gestantes/nutrizes;

( ) Crianças e adolescentes com deficiência;

( ) Jovens, adultos e idosos com deficiência;

( ) Crianças e adolescentes em situação de trabalho;

( ) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida;

( ) Adolescentes em Prestação de Serviço à Comunidade PSC;

( ) Pessoas egressas do sistema penal;

( ) Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc);

( ) Jovens, adultos e idosos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc);

( ) Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);

( ) Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos;

( ) População em situação de rua;

( ) Outros. Especifique:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**X. Faixa etária dos usuários:**

( ) de 0 a 6 anos;

( ) de 07 a 14 anos;

( ) de 15 a 17 anos;

( ) de 18 a 29 anos;

( ) de 30 a 59 anos;

( ) de 60 anos ou mais.

**XI. Tipo de Serviço Ofertado:**

**Proteção Social Básica:**

( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

( ) Outro. Especificar:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Proteção Social Especial de Média Complexidade**

( ) Serviço Especializado em Abordagem Social;

( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

( ) Serviço de Acolhimento Institucional;

 ( ) Abrigo

 ( ) Residência inclusiva

 ( ) Casa Lar

 ( ) Casa de Passagem

( ) Serviço de Acolhimento em República;

( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

( ) Outro. Especificar:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XII. Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei 3.331/2016 e Resolução 008/2017):**

( ) auxílio natalidade;

( ) auxílio funeral;

( ) auxílio vulnerabilidade temporária;

 ( ) auxílio alimentação;

 ( ) auxílio documentação;

 ( ) auxílio viagem;

 ( ) auxílio emergência.

( ) auxílio calamidade pública.

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XIII. Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direito**s:

( ) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;

( ) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;

( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;

( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;

( ) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;

( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

( ) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

( ) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social.

**XIV. Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº34/2011**: Descrever: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XV. Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011:**

Descrever: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XVI. Acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência nos termos da lei 12.868/2013**

Descrever: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XVII. Os serviços ofertados pela entidade são permanentes e continuados?**

( ) Sim ( ) Não

**XVIII. Quais fatores balizaram sua resposta?**

( ) A entidade funciona 5 ou mais dias da semana;

( ) A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos);

( ) A entidade atende em horário parcial (1 turno);

( ) A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas);

( ) A entidade possui capacidade técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades;

( ) A entidade possui infra-estrutura específica para desenvolvimento das atividades;

( ) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XIX. Aspectos Sociais:**

Existe algum estudo para identificação da demanda?

( ) Não ( ) Se sim, quais? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Existe demanda reprimida (não atendida)?

( ) Não ( ) Se sim qual o motivo? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Como são divulgados os serviços?

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Qual o critério utilizado para a prioridade do atendimento?

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O plano de ação possui coerência (começo, meio e fim?)

( ) Sim ( ) Não

É possível mensurar os objetivos a serem alcançados?

( ) Não ( ) Se sim como? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A organização possui instrumentos de avaliação e monitoramento adequados?

( ) Sim ( ) Não

A organização possui canal aberto com os usuários a fim de promover a sua participação no serviço/programa/projeto/benefício?

( ) Não ( ) Se sim quais? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XX. Recursos Humanos:**

Possui assistente social responsável?

( ) Não ( ) Se sim, qual o vínculo? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A equipe de profissionais é adequada em número e em diversidade de profissionais?

( ) Sim ( ) Não

Existem muitos voluntários na execução das tarefas principais?

( ) Sim ( ) Não

Profissionais apresentados no Plano de Ação constam em folha de pagamento?

( ) Sim ( ) Não, caso negativo justifique:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXI. Aspecto Físico:**

Do ponto de vista do conselheiro, o prédio possui instalações em boas condições de uso?

( ) Sim ( ) Se não, qual o motivo?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O prédio possui acessibilidade para pessoas com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

**XXII. Fontes de recurso:**

( ) Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades);

( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade);

( ) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas);

( ) Privada (recursos de doações eventuais);

( ) Pública, Municipal, Estadual e Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);

( ) Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais);

( ) Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.);

( ) As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos);

( ) Outra. Especifique: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXIII. Acolhida:**

Há um processo de acolhida ou acolhimento?

( ) Não ( ) Sem sim, qual? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Observações e parecer:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conselheiros (as):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do responsável pelas informações da entidade**